

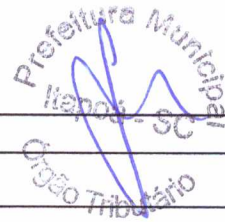
COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

**Processo:** 1210/2021  
**Requerente:** CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI  
**Assunto:** LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Subassunto:** RECURSOS

**Origem:**

**Usuário:** FABIANO VALORE DE SIQUEIRA  
**Repartição:** LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Responsável:** FERNANDA CRISTINA ROSA  
**Data/Hora:** 27/01/2021 09:21  
**Observação:** TRAMITE

**Ass:** \_\_\_\_\_



**Destino:**

**Repartição:** LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Responsável:** FERNANDA CRISTINA ROSA  
**Data/Hora:** 27/01/2021 09:21

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Recebido por:** \_\_\_\_\_ *Gustavo*

**Data/Hora:** 27/01/21 11:42



# MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital  
Comprovante de Abertura

Protocolo: Nº 1210/2021  
Cód. Verificador: 380S

Pag. 1 / 1

## COMPROVANTE DE ABERTURA



**Requerente:** 11816694 - CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI  
**CPF/CNPJ:** 27.340.939/0001-51  
**Endereço:** RUA SAMUEL HEUSI, nº 80 **CEP:** 88.301-320  
**Cidade:** Itajaí **Estado:** SC  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (47) 3046-0699 **Fone Cel.:** (47) 99185-2621  
**E-mail:** novaitajai@hotmail.com  
**Responsável:**  
**Assunto:** 12 - LICITACOES E CONTRATOS  
**Subassunto:** 252 - RECURSOS  
**Data/Hora Abertura:** 26/01/2021 10:12  
**Previsão:** 10/02/2021  
**Finalidade:** Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

### Observação:

TP 26/2020 - PROCESSO 110/2020 = 2ª ETAPA URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HELIPORTO DO PA 24 HRS . Em anexo contrarrazões ao pedido de contra decisão da empresa Dimense Engª e Construções Ltda.

**ATENÇÃO:** A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: [itapoa.atende.net](http://itapoa.atende.net) - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

PROTOCOLO VIA  
PORTAL DO CIDADÃO

CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI  
Funcionário(a)

CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI  
Requerente

Recebido



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SANTA CATARINA**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 26/2020**  
**PROCESSO Nº. 110/2020**

**CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.340.939/0001-51, com sede a Rua Samuel Heusi, nº. 80, sala 3, Centro, cidade de Itajaí/SC, CEP 88301-320, através de sua representante legal, vem, **tempestivamente**, a presença de Vossa Senhoria, com base no Art. 109, §3º, da Lei 8.666/1993, apresentar **CONTRARRAZÕES AO PEDIDO DE CONTRA DECISÃO**, interposta pela empresa Dimense Engenharia e Construtora Ltda., e o faz pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

**DOS FATOS**

1. Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços instaurada pela Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, sob o nº. 26/2020, cujo objeto é contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução da 2º Etapa do Projeto de Urbanização e Ampliação das áreas externas e construção de Heliporto no Pronto atendimento 24 horas, localizado a Rua Mariana Michels Borges, nº 900, Balneário Jardim Pérola do Atlântico, localidade de Itapema de Norte, no município de Itapoá/SC.
2. Em sessão realizada no dia 13/01/2021 para análise da documentação de habilitação, quatro empresas protocolaram seus envelopes, conforme abaixo:

CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI	27.340.939/0001-51
ASR CONSTRUTORA EIRELI	27.383.455/0001-90
DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	27.404.978/0001-75
INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO.	17.469.843/0001-34

3. Após análise pela Comissão Permanente de Licitação, todas as empresas foram consideradas habilitadas.
4. Contra esta decisão, insurgiu a empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, requerendo a revisão dos documentos da **CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI**, pelas seguintes razões:

## CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI



- Balanço Patrimonial, Nota Explicativa e DRE: Não evidenciamos a autenticação digital ou assinatura a punho do contador responsável e tampouco do proprietário da empresa.

Informamos que os demais documentos possuem as assinaturas digitais, porém os documentos indicados acima não possuem.

Ocorre que como será demonstrado, a decisão da Comissão Permanente de Licitação deve ser mantida hígida, e o pedido de contra decisão deve ser julgado improcedente.

### DAS RAZÕES PARA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE CONTRA DECISÃO

Sobre o tema em questão, cumpre destacar, que os documentos fazem parte do Diário de nº 03, devidamente registrado, conforme selo da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, depositado no Termo de Abertura, conforme abaixo:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 07/07/2020  
Arquivamento 209739495 Protocolo 203783433 de 03/07/2020  
Nome da empresa CONSTRUTORA NOVA ITAJAI EIRELI  
NIRE 42600300913  
Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx>  
Chancela 360593840715  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2020  
por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

E que as páginas estão devidamente numeradas até seu Termo de Encerramento e ainda possuem assinatura digital, que é regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, a qual prevê que todo documento eletrônico assinado de forma digital e com certificado emitido pela ICP-Brasil tem validade jurídica incontestável, inclusive a mesma validade que um cartório de títulos e documentos pode atribuir no caso de assinar um documento físico, pedindo o reconhecimento de firma.

Deste modo, um Balanço Patrimonial autêntico na forma da lei, cumpre algumas formalidades intrínsecas, a saber:

- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (**podem ser assinados digitalmente**), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea "a", do art. 10, da ITG 2000(R1);

**CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI**



- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (**Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro**), fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea "b", do art. 10, da ITG 2000(R1).

Assim, o Balanço, o DRE e as Notas Explicativas, apresentados pela **CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI**, são totalmente válidos e estão dentro das exigências da lei vigente e também podem ser validados diretamente na JUCESC através do protocolo de nº 203783433, chancela 360593840715.

A **CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI**, atende ao fim específico da lei de comprovação de sua qualificação jurídica e técnica, e em especial apresentou documentos suficientes e capazes para garantir sua capacidade de executar o objeto licitado.

**REQUERIMENTO**

Pelos motivos expostos, a **CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI** requer a esta Comissão Permanente de Licitação (ou a qualquer outra autoridade competente) que negue provimento ao pedido de Contra Decisão apresentado por Dimense Engenharia e Construtora Ltda., mantendo-se a decisão proferida na sessão pública da Tomada de Preços, com relação a ela.

Nestes Termos,  
Pede e espera deferimento.  
Itajaí, 26 de Janeiro de 2020.

**CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI**

CNPJ nº. 27.340.939/0001-51

Susanne Sellge

CPF: 993.120.008-10